

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2025 EDITAL Nº
001 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 – RETIFICADO**

O Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, Dirceu José Kaiper, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), que estiverem devidamente matriculados no **primeiro semestre do ano letivo de 2025**, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2025, em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campos Novos/SC.

1.2. O Programa visa a oferta de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos residentes e domiciliados no município de Campos Novos, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível Superior e Técnico, em conformidade com a **Lei Municipal nº. 4.370, de 19 de setembro de 2017**, observados os valores a seguir especificados:

a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 60 km de Campos Novos, com comparecimento obrigatório de até 03 (três) dias por semana, o valor mensal do auxílio será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); para o estudante cursando em instituições de ensino acima de 60 km de Campos Novos o valor mensal do auxílio será de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais).

b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 60 km de Campos Novos, com comparecimento obrigatório de 04 (quatro) dias por semana ou mais o valor do auxílio será de R\$ 177,00 (cento setenta e sete reais); para o estudante cursando em instituições de ensino acima de 60 km de Campos Novos o valor mensal do auxílio será de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no primeiro semestre do ano letivo de 2025, em instituições de ensino fora do município de Campos Novos/SC.



Parágrafo único: A disponibilidade para inscrição e recebimento da documentação referente ao auxílio transporte estará vigente no período letivo de janeiro a junho do corrente ano.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Campos Novos/SC;
- b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;
- c) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- d) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- e) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal, não gerando impedimentos para abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.3. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Central de Atendimento ao Cidadão - AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus, durante o período compreendido entre os dias **20/01/2025** até **16/06/2025**, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, horário de Brasília, ou on-line no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital, e será de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.3.2. A documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.4. DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.4.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.



3.4.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- a) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste edital (preencher corretamente e assinar todos).
- b) Documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- c) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Campos Novos a pelo menos 180 (cento e oitenta dias). Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo III;
- e) Contrato Social com a empresa prestadora do serviço do transporte até a instituição de ensino;
- f) Comprovante de abertura de conta bancária (Cópia do cartão ou proposta de abertura de conta);

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.3. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	20 de janeiro de 2025
Período de inscrição, entrega de documentos e horário	De 20 de janeiro de 2025 até 16 de junho de 2025, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou on-line
Período de avaliação documental	Mensalmente
Divulgação do resultado preliminar	Conforme Anexo VII
Interposição do recurso	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso	Um dia útil após o prazo para interposição do recurso
Entrega do Atestado de Frequência Atualizado	De 01 de julho a 07 de julho de 2025

6.2. O horário para as inscrições será das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h - na Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada na Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus, ou on-line no link:

https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

6.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição ou on-line no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces juntamente com o documento que foi indeferido no Resultado Preliminar.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do Resultado Preliminar.



8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campos Novos, no endereço eletrônico: https://camposnovos.sc.gov.br/licitacoes/?search&status&modalidade=Chamada%20P%C3%ABlica&_category

8.2. **O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte após a publicação do Resultado Preliminar ou a publicação do Resultado do Recurso, conforme o cronograma deste edital, constando o deferimento da avaliação documental. Não será necessário a assinatura do Termo de Compromisso.**

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a publicação do Resultado Preliminar ou a publicação do Resultado do Recurso constando o **deferimento** da avaliação documental, mediante depósito em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campos Novos, que deverá ser informada pelo estudante. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

11.1. O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência**, ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser **entregue até o 5º dia útil do mês de julho de 2025** (01 a 07 de julho de 2025), no local de Inscrição informado no item 3.3, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

11.2. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado e boletim de desempenho, ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar o atestado e boletim, ou declaração de frequência subscrito



pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

11.3. Até o 5º dia útil do mês de julho de 2025, (01 a 07 de julho de 2025) do respectivo semestre letivo ou do período de recebimento do benefício, o estudante deverá comprovar frequência através da apresentação de **Atestado de Frequência, ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino**, comprovando-se, assim, a exigência da alínea "b" do subitem 3.2, ressaltando que não serão aceitos outros documentos como boletins, históricos, atestados de matrícula, etc.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A avaliação da documentação dos candidatos será realizada pela comissão competente incluindo Técnico em Apoio Administrativo e Gestão do Agiliza, Coordenadora do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Novos e Auxiliar Administrativo do Agiliza.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

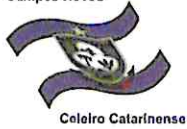
12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações como a não entrega de documentos solicitados neste edital, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Campos Novos todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

12.6. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.7. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de



avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.8. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Central de Atendimento ao Cidadão - AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus.

12.9. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.


12.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Central de Atendimento ao Cidadão - AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: ANEXO I - Requerimento de Inscrição; ANEXO II - Termo de Ciência e Responsabilidade; ANEXO III - Declaração de Endereço; ANEXO IV - Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência); ANEXO V - Autodeclaração de Escolaridade; ANEXO VI - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

12.11. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campos Novos/SC, 20 de janeiro de 2025.



Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal



Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2025 (Lei Municipal nº. 4.370/2017)

REQUERENTE: _____
RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
TELEFONE (S): _____
EMAIL: _____

DADOS DO CURSO:

- a) **NÍVEL:** () CURSO TÉCNICO () GRADUAÇÃO
b) **MODALIDADE:** () PRESENCIAL () SEMIPRESENCIAL
c) **FREQUÊNCIA:** () ATÉ TRÊS VEZES/SEMANA () QUATRO VEZES OU MAIS/SEMANA
d) **PERÍODO:** () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO
() AULAS PRÁTICAS () ESTÁGIO

CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante/candidato

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

MOTIVO: _____



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 4.370/2017), que estou ciente das cláusulas previstas no Edital nº 001/2025 e, em caso de deferimento do pedido, me comprometendo a:

- a) Permanecer regularmente matriculado (a) em componentes curriculares de curso presencial, semipresencial de Graduação ou Curso Técnico durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado (a);
- c) Comunicar imediatamente e por documento oficial, à Administração Municipal, sobre qualquer mudança que descaracterize a concessão do auxílio;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital nº. 001/2025;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer dos itens deste Termo poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário Municipal, dos valores recebidos indevidamente.

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante/candidato

**ANEXO III**
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 4.370/2017), que resido por mais de 180 (cento e oitenta) dias no endereço _____ nº _____ bairro _____, cidade _____ CEP _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante/candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no mês final do semestre, até o 5º dia útil do mês de julho/2025, o **atestado de frequência ou declaração** emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas, acarretará a perda do benefício de auxílio transporte. (Lei Municipal nº. 4.370/2017).

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante/Candidato



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O

RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos:

Campos Novos/SC, ___ de _____ de 2025.

Ass. Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

	DEFERIDO		INDEFERIDO
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO VI
**TABELA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES E
RESULTADOS DOS RECURSOS**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação 1º resultado preliminar	19 de fevereiro de 2025.
Interposição Recurso	20 e 21 de fevereiro de 2025.
Resultado Recurso	24 de fevereiro de 2025.
Divulgação 2º resultado preliminar	19 de março de 2025.
Interposição Recurso	20 e 21 de março de 2025.
Resultado Recurso	24 de março de 2025.
Divulgação 3º resultado preliminar	22 de abril de 2025.
Interposição Recurso	23 e 24 de abril de 2025.
Resultado Recurso	25 de abril de 2025.
Divulgação 4º resultado preliminar	19 de maio de 2025.
Interposição Recurso	20 e 21 de maio de 2025.
Resultado Recurso	22 de maio de 2025.
Divulgação 5º resultado preliminar	23 de junho de 2025.
Interposição Recurso	24 e 25 de junho de 2025.
Resultado Recurso	26 de junho de 2025.